**PROJETO DE LEI Nº 95/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

 Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente.

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,** Prefeito Municipal de Jaboticaba em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964; com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (LRF); com a Lei Municipal n° 4538, de 15 de Junho de 2021 (PPA 2022-2025); com a Lei Municipal nº 4731, de 25 de Outubro de 2022 (LDO 2023); e com a Lei Municipal nº 4751, de 29 de Novembro de 2022 (LOA 2023),

**Faço saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

 **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal vigente com a seguinte classificação:

|  |
| --- |
| 1. 06.002.0012.0361.0066 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO – MDE

2023 - Manutenção Despesas Operacionais do Transporte Escolar – MDERecurso: 05000020 – MDE1. 3.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – PJ (145) R$ 70.000,00
2. 09.002. 0010.0302.0047 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – ASPS

 2054 - Manut. Atividades Operacionais da Secretaria Municipal de Saude – ASPS Recurso:05000040 - Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS1. 3.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – PJ (343) R$ 50.000,00
2. 04.001.0020.0606.0106 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

 2010 - Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria de Agricultura Recurso: 05000001 - Recurso Livre1. 3.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – PJ (50) R$ 90.000,00
2. 07.001.0026.0782.0123 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2038 - Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria Municipal de Obras Recurso: 05000001 - Recurso Livre1. 3.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – PJ (209) R$ 100.000,00
2. 06.002.0012.0361.0066 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO – MDE

 2021 - Manutenção Despesas Operacionais da Secretaria de Educação – MDE Recurso: 05000020 – MDE1. 3.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – PJ (138) R$ 50.000,00
2. 04.001.0020.0606.0106 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

 2104 - Manutenção das Atividades Operacionais da Patrulha AgrícolaRecurso: 05000001 - Recurso Livre1. 3.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (467) R$ 40.000,00

 **TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 400.000,00** |

 **Parágrafo único.** As despesas autorizadas neste artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual de 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

 **Art. 2º -** Servirão de recursos para a cobertura deste crédito suplementar previsto no artigo 1º deste projeto, na quantia de igual valor, ou seja, **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, proveniente da seguinte redução orçamentária:

|  |
| --- |
| 1. 11.001.0099.0999.0130 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

 9002 – Reserva de ContingênciaRecurso: 05000001 - Recurso Livre1. 3.9.9.99.99.00.00.00 Reserva de Contingência (374) R$ 400.000,00

 **TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 400.000,00** |

 **Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, JABOTICABA/RS, 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

 **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **LUIS CLOVES MOLINARI SILVA**

 **PREFEITO MUNICIPAL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 95/2023,**

**SENHOR PRESIDENTE,**

**SENHORES VEREADORES,**

 Encaminhamos para apreciação e posterior votação em regime de urgência o Projeto de Lei nº 95/2023 o qual “abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente”.

 O presente Projeto de Lei tem por finalidade suplementação de verba para as despesas mensais das diversas secretarias municipais citadas no referido projeto de lei.

 Servirão de recursos para a cobertura deste crédito suplementar previsto no artigo 1º deste projeto, na quantia de igual valor, ou seja, **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, proveniente de redução orçamentária.

 Contando com a aprovação do Nobres Edis a este projeto de lei, agradecemos.

Atenciosamente.

**Luis Cloves Molinari Silva**

**Prefeito Municipal**